PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Ofício nº. 279/2014-GP

Limeira do Oeste – MG., 05 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei Complementar nº 05 - **"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Protocolado sob n.º 165/2014
Em 05/12/14, às 11 h 50 min.

A Sua Excelência o Senhor
José Rodrigues Barbosa
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Mensagem nº. 05/2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de enviar a essa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 05 que: **"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002".**

O objetivo do presente projeto é adequar a Lei Complementar 005/2002 com os dispositivos constitucionais e da Lei Municipal nº 313/2002 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do município e que já existe vários entendimentos e decisões no sentido de que o Município deve pagar verbas sociais à Secretários Municipais.

Vale esclarecer que a redação da norma que se pretende alterar (art. 25, § 1º, da Lei Complementar 005/2002) vem causando um grande número de ações judiciais contra o Município.

Dessa forma, evidente é a urgência de aprovação do presente projeto, razão pela qual pede-se que seja apreciado e aprovado em regime de urgência.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2002".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal–LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 25 da Lei Complementar nº 005/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 ...

§ 1º Os Secretários Municipais nomeados em cargos de provimento em comissão receberão subsídios mensais fixados no Anexo I da Lei Complementar nº 005/2002 e ainda ao pagamento dos direitos sociais inerentes aos Funcionários Públicos Municipais elencados na Lei Municipal nº 313/2002.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Complementar nº 005/2002, permanecem com as suas redações originais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Limeira do Oeste-MG, 05 dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária